



LEI N.º 6.623, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera a Lei 5.086/97, para modificar idade para educação infantil e ensino fundamental.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - As disposições abaixo enumeradas da Lei nº 5.086, de 29 de dezembro de 1997 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 3º - (...)

I - oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, bem como ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (NR)

II -

(...)"

"Art. 6º - (...)

(...)

IV - oferecer a Educação Infantil até os 5 (cinco) anos de idade, e, com prioridade, o Ensino Fundamental a partir dos 6 (seis) anos de idade." (NR)

"Art. 10 (...)

§1º - (...)

§2º - (...)

I - matricular os educandos, no ensino fundamental, a partir dos seis anos de idade; (NR)

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS